



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 084/2014

Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento conforme segue:

| Cargo | Habilitação / licenciatura | Classe | Nível | Quantidade | Carga Horária | Vencimento em R\$ |
|-----------|----------------------------|--------|-------|------------|-------------------|-------------------|
| Professor | Licenciatura em Inglês | A | II | 1 | 25 horas semanais | R\$ 1.858,25 |

Parágrafo Único. A contratação de que trata o caput deste artigo, para a escolha dos profissionais, deverá obedecer a forma de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei, terá vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011 e suas alterações.

Parágrafo único. O prazo que trata o caput do artigo 2º poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado, excepcionando o disposto no art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 2011.

Art. 3º Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05 ENSINO FUNDAMENTAL

2.021 Atividades de Ensino e Educação

1021 - 3.1.90.04.00.00.00.0031 Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 05 de setembro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder na contratação temporária de excepcional interesse público.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo realizar a contratação temporário de 01 Professor com Licenciatura em Inglês, que surgiu após a exoneração da Professora Cláudia Grass Marques em 01/08/2014.

Com tal exoneração, foi solicitado a nomeação de um professor do cadastro reserva do concurso, porém o único que tinha, acabou não assumindo. Após foi feito levantamento para verificar a possibilidade de desdobramento, sem logro êxito.

Desta forma, não existindo mais professor de inglês para ser nomeado e possibilidade de desdobramento, necessário se torna a contratação temporária. Tal necessidade de contratação de Professor é para suprir a necessidade atual e momentânea é temporária, estendendo-se até a efetivação de novo profissional através de um novo concurso público.

Salienta-se a importância dessa contratação, pois os alunos estão sem professor, e precisam receber uma educação de qualidade, justificando assim a necessidade de contratação temporária de professor de Inglês.

Em conformidade com o art. 16, I combinado com art. 17 da Lei Complementar 101/2000, não há necessidade de impacto orçamentário, por não se tratar de despesa de caráter continuado, ou seja, que perduram por mais de dois exercícios.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 05 de setembro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Julita Andreis
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br